

## REGULAMENTO DE COMPRAS

### 1. OBJETIVO

Este regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observadas na compra de produtos para a atividade fim da organização.

### 2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a toda organização.

### 3. FORMA DE AQUISIÇÃO

**Passo 01:** Deverão ser realizados três orçamentos. Em seguida cabe ao responsável, analisar os preços, escolhendo o melhor fornecedor, levando em consideração valor e qualidade do produto ou serviço.

- Na hipótese de necessidade de compra emergencial, a mesma poderá ser efetivada com, apenas um fornecedor, desde que autorizado pelo responsável do setor financeiro da organização.

- Havendo apenas um fornecedor do item necessário a compra poderá ser efetivada com a autorização do responsável do setor financeiro da organização.

**Passo 02:** Após a análise dos orçamentos, o responsável pelo setor de compras direciona o pedido de compra ao setor financeiro da organização. Cabe então ao responsável pelo setor financeiro aprovar ou não, levando em consideração o saldo disponível para aquela determinada despesa.

**Passo 03:** O responsável pelas atividades de compra formaliza a aquisição, recebendo documentação referente ao pagamento, para então realizar o arquivamento e envio à contabilidade.

#### **4. VERIFICAÇÃO DO PRODUTO APÓS O RECEBIMENTO**

Após o recebimento dos produtos adquiridos, o responsável pelas compras confere o pedido realizado e os produtos recebidos, e se estiver de acordo, finaliza-se o processo. Caso haja alguma divergência, solicita-se a devolução ou troca de acordo com as especificações do que foi adquirido.

#### **5. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES**

O responsável pelas compras, antes de efetuar a primeira compra com um novo fornecedor, realiza pesquisas acerca da reputação da empresa.

Quando já se adquiriu produtos com a empresa, visualiza-se o histórico das compras realizadas, para então levar em consideração a possibilidade de uma nova aquisição.

#### **6. RESPONSABILIDADES**

- Responsável pelo setor de compras;
- Responsável pelo setor financeiro;
- Tesoureiro;
- Presidente.

**Data do documento: 28 de agosto de 2024**

**João Carlos Rodrigues de Almeida**  
**Presidente**